



EDITAL Nº 1, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna público o presente edital para contratação temporária de **Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais**, a ser realizado de acordo com a Lei nº 8.745, o Decreto nº 5.626, Portaria Interministerial nº 173/2017 e Portaria nº 1034/2017 do Ministério da Educação.

1. Número de vagas: 1.
2. Localidade de exercício: FURG - Campus de Santa Vitória do Palmar.
3. Formação para a contratação: Bacharelado em Letras Libras **ou** Graduação em qualquer área e curso de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras/Língua Portuguesa de no mínimo 160 horas **ou** Graduação em qualquer área com Certificação de ProLibras – Tradução e Interpretação.
4. Jornada de trabalho: 40 horas semanais distribuídas conforme a necessidade da FURG.
5. Remuneração: R\$ 4.180,66.
6. Descrição sumária das atividades: apoio aos discentes e docentes surdos ou com deficiência auditiva, que não se comunicam oralmente, à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da FURG, por meio da tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7.2. Os dados cadastrais informados no ato da inscrição e o pagamento do valor da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento ou preenchimento incorreto de qualquer campo necessário à inscrição.
- 7.3. O documento de identidade indicado no momento da inscrição deverá atender ao estabelecido no item 8.3.
- 7.4. As inscrições serão realizadas das 09h do dia **11/11/2019** até às 23h59min do dia **18/11/2019**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, devendo o candidato seguir as orientações citadas nesse edital e no aplicativo para a realização da inscrição.
- 7.5. A FURG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.6. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 110,00.
- 7.7. O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto disponibilizado no momento da inscrição, deverá ser feito até o dia **19/11/2019**, pagável em toda a rede bancária.
- 7.8. O valor da taxa não será devolvido, exceto no caso de cancelamento da seleção por interesse da FURG.
- 7.9. O simples agendamento de pagamento da taxa de inscrição junto ao banco não configura a efetivação da inscrição e não será processado qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no documento para o pagamento da taxa de inscrição, não sendo de responsabilidade da FURG as inscrições não efetivadas por falta de pagamento; pagamentos que estejam em divergência com os valores estipulados nesse Edital ou que não tenham sido feitos em favor do próprio candidato.
- 7.10. A inscrição somente será confirmada após a identificação eletrônica do pagamento ou da homologação da isenção da taxa de inscrição.

7.11 Isenção da taxa de inscrição

- 7.11.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição, por candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.
- 7.11.2. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato mediante preenchimento, na ficha de inscrição, dos campos referentes à isenção da taxa, das 09h do dia **11/11/2019** até às 23h59min do dia **12/11/2019**, não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição de outra forma que não citada nesse Edital.
- 7.11.3. A FURG consultará o órgão gestor do CadÚnico, responsável pela verificação da situação cadastral dos inscritos nos Programas Sociais do Governo Federal, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 7.11.4. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no § único, do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- 7.11.5. A listagem das inscrições de isentos deferidas e/ou indeferidas será divulgada no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, a partir do dia **13/11/2019**.
- 7.11.6. Caberá ao candidato realizar consulta no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, para verificar a sua situação com relação à isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 7.11.7. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido, para ter sua inscrição homologada, deverá efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo estipulado no item 7.7.

7.12. Atendimento especial

7.12.1. O candidato que necessitar de algum tipo de atendimento ou condição especial para a realização da prova deverá requerer, durante o período de inscrições, pelo formulário específico para tal, disponível em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, que deverá ser entregue, pessoalmente ou por terceiro, acompanhado de cópia simples do laudo médico, em letra legível, constando o nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo, atestando a necessidade do atendimento especial e cópia simples do documento de identidade do candidato, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h (exceto sábado, domingo e feriado), na PROGEP - Campus Carreiros, Av. Itália, Km 8, ou enviados por meio de SEDEX, postado no mesmo período, para: FURG – PROGEP/DIDESP, Seleção para contratação temporária de Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais, Av. Itália, Km 8, CEP 96203-000 – Rio Grande – RS, a fim de serem viabilizadas as possíveis condições especiais.

7.12.2. A candidata que estiver amamentando e solicitar condições para essa atividade deverá levar um acompanhante adulto que ficará em sala reservada para esta finalidade, ficando responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá respeitar as regras do certame, estando, também, proibido de utilizar aparelhos eletrônicos ou celulares no período em que permanecer dentro do prédio de aplicação das provas. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.12.3. A solicitação de condições especiais para a realização de prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.12.4. O não atendimento ao subitem 7.12.1, dispensa a FURG do provimento de condições especiais.

7.12.5. A listagem dos requerimentos deferidos e/ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, na ocasião da divulgação da homologação das inscrições.

7.13. Homologação das inscrições

7.13.1. A lista de inscrições homologadas será publicada, a partir de **22/11/2019**, no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção.

7.13.2. O candidato que não tiver sua inscrição homologada não poderá realizar a prova.

8. DAS PROVAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO

8.1. Modalidade, peso, classificação e ponto de corte constam no ANEXO a esse Edital.

8.2. A prova prática está prevista para ser realizada em **06/12/2019**, na cidade de Rio Grande/RS, sendo que a confirmação de data, horário e local será divulgada a partir de **02/12/2019**. As informações sobre a data, horário e local para a entrega do currículo documentado para a prova de títulos, serão divulgadas posteriormente no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção.

8.3. Somente será admitido na sala de prova, o candidato que estiver com sua inscrição homologada e portando documento original oficial de identificação, preferencialmente o mesmo indicado na ficha de inscrição. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; cédula de identidade para estrangeiros emitida pelo Departamento de Polícia Federal; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos); passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9503/97, dentro do prazo de validade); RNE – Registro Nacional de Estrangeiro. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

8.4. O documento original oficial de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.5. Em caso de extravio do documento original oficial de identificação, para prestar a prova, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, com emissão máxima de sessenta dias da data de aplicação da prova, devendo preencher declaração e realizar a identificação de impressão digital junto à Comissão Central.

8.6. Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato ao local da prova após o fechamento dos portões.

8.7. Em hipótese alguma, os candidatos poderão prestar prova fora da data, do horário e do local pré-determinado.

8.8. É vedado o ingresso de candidatos em local de prova portando arma de qualquer natureza.

8.9. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à seleção no prédio e salas de aplicação da prova, após o início das mesmas.

8.10. Depois de identificados e instalados em sala de prova, os candidatos não poderão fazer uso de livros, manuais, impressos, anotações, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular de qualquer tipo, BIP, MP3 *player* ou similar, gravador ou qualquer outro receptor de dados ou mensagens, qualquer tipo de controle remoto, protetor auricular, fones de ouvido, prótese auditiva, óculos com lentes escuras, boné, chapéu, lenços ou similares.

8.11. O candidato que necessitar usar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização da prova, deverá fazer a solicitação de atendimento especial, conforme item 7.12.

8.12. Após o início da prova prática, os candidatos não poderão fazer uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 8.10, dentro do prédio de aplicação da prova.

8.13. Nenhum candidato poderá assistir à prova prática dos demais concorrentes.

8.14. O resultado de cada prova será divulgado no endereço eletrônico <https://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, onde constará a lista nominal dos candidatos aprovados, até o limite do quantitativo estabelecido no ANEXO desse Edital.

8.15. No caso de igualdade no resultado final entre candidatos, os critérios de desempate serão, pela ordem: tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nessa seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; maior nota na prova prática; maior nota na prova de títulos e candidato com a maior idade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Os candidatos poderão apresentar impugnação fundamentada, com objetivo de arguir impedimento dos membros da Banca Examinadora nos casos de haver membro cônjuge, companheiro, convivente ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de qualquer candidato; esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato; tenha amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato; mantenha ou tenha mantido, no interregno de 2 (dois) anos anteriores à publicação deste edital, vínculos de natureza acadêmica com qualquer candidato inscrito.

9.2. A impugnação, devidamente fundamentada, deverá ser realizada por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da divulgação da homologação das inscrições, no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do último dia.

9.3. O candidato poderá interpor recurso fundamentado, exclusivamente, por meio eletrônico no endereço <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, dispondo de 1 (um) dia após a divulgação do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição; da homologação das inscrições; da divulgação sobre o atendimento especial; do resultado de cada fase da seleção; da classificação preliminar, no horário das 00h01min às 23h59min.

9.4. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

9.5. Não será aceito recurso de outra forma que não citada nesse edital.

9.6. A resposta ao recurso do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgada no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, até **18/11/2019**. Os demais recursos serão analisados, e as respectivas decisões serão divulgadas em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção, a partir do quarto dia útil contados do prazo final de interposição do recurso.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos. O direito de petição fica assegurado, sem efeito suspensivo.

9.8. A FURG não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final e o estabelecido no ANEXO desse Edital.

10.2. Somente será divulgada a listagem dos candidatos classificados conforme item anterior.

10.3. O resultado final da seleção será homologado por Edital publicado no Diário Oficial da União onde constará a classificação e a nota final dos candidatos classificados.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os horários para essa seleção obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF.

11.2. Será excluído da seleção, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) provocar tumulto no local de aplicação da prova, agir com incorreção ou descortesia para com qualquer pessoa da equipe encarregada da aplicação das provas, comissão central ou candidato participante do processo;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) retirar-se do recinto de prova durante a realização das mesmas, sem a devida autorização;
- g) não atender às determinações regulamentares da PROGEP.

11.3. A aprovação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade da seleção.

11.4. A contratação dos candidatos aprovados dar-se-á conforme disposto na Lei nº 8.745.

11.5. É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

11.6. A contratação é restrita a cidadãos de nacionalidade brasileira, naturalizados ou aos estrangeiros com visto permanente.

11.7. O pessoal contratado nos termos da Lei nº 8.745 não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

11.8. Ao assinar o contrato será exigida a disponibilidade de horário, compatível com as necessidades da FURG, sendo observadas as normas legais referentes à acumulação de cargos e empregos públicos.

11.9. Os documentos referentes aos requisitos para ingresso serão exigidos somente para a assinatura do contrato.

11.10. Os diplomas de cursos superiores deverão atender o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

11.11. O candidato deverá manter atualizados os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, enquanto a seleção estiver em validade, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destas informações.

11.12. A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e a contratação dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.13. O prazo de validade dessa seleção é de 1 ano, contados da data da primeira publicação do Edital de Homologação da Seleção no Diário Oficial da União.

11.14. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527.

11.15. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos ao desempenho de candidatos reprovados.

11.16. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares dessa seleção que vierem a ser publicados pela FURG, bem como as disposições e instruções contidas no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção; na ficha de inscrição e demais expedientes pertinentes.

11.17. É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a essa seleção no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção.

11.18. A FURG poderá, a qualquer momento, rever a classificação dos candidatos, se decorrente de irregularidade apurada ou de equívoco administrativo, revogar, parcial ou totalmente, essa seleção por conveniência administrativa e deverá anulá-lo, parcial ou totalmente, por vício, irregularidade insanável ou ilegalidade.

11.19. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEP.

Dra. Aline Rodrigues de Avila
Pró-Reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Em exercício

ANEXO

PROVAS

1ª fase – Prova prática de caráter eliminatório, com peso 6 (seis), que constará de teste das habilidades inerentes às atividades de LIBRAS.

Somente será classificado o candidato que tiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos e estando classificado até os 5 (cinco) primeiros candidatos aprovados.

Os candidatos não classificados no número máximo acima indicado, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados da seleção.

Modalidades:

- a) Interpretação Língua Portuguesa oral para Língua Brasileira de Sinais – até 4 pontos.
O candidato ouvirá o áudio de um texto na Língua Portuguesa. Após a audição será tocado novamente e o candidato deverá iniciar a tradução para a Língua Brasileira de Sinais.
- b) Interpretação da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa Oral – até 4 pontos.
Será apresentado o vídeo de um texto na Língua Brasileira de Sinais. Após a visualização do mesmo, será apresentado novamente e o candidato deverá iniciar a tradução para a Língua Portuguesa oral.
- c) Interpretação LIBRAS – Língua Portuguesa escrita – até 2 pontos.
O candidato irá transcrever para a Língua Portuguesa escrita o mesmo vídeo traduzido oralmente na modalidade 'b'. O candidato terá à disposição um computador com o vídeo anteriormente visto, bem como papel e caneta para fazer a transcrição. O candidato poderá manusear o vídeo da maneira que desejar, retornando ou avançando quando necessário. O tempo máximo para realização dessa modalidade será de 20 minutos.

Nenhum dos candidatos empatados na última posição de classificação de aprovados será considerado reprovado.

2ª fase – Prova de títulos de caráter classificatório, com peso 4 (quatro).

A tabela de pontuação de títulos e a relação dos respectivos documentos comprobatórios será publicada em <http://progep.furg.br/bin/edital/index.php>, junto ao Edital da seleção até o início das inscrições.

A nota final do candidato consistirá na média aritmética ponderada das notas apuradas nas provas, observado arredondamento até a segunda casa decimal.